



01/01/1997

Estado do Maranhão

## Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA

CNPJ: 01.598.547/0001-01

### Emenda de Lei nº 163/2010

**“Dispõe sobre a inclusão de parágrafo único no artigo 43, da Lei nº 148/2009 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Ribamar Fiquene e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 43, da Lei nº 148/2009, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

**Art.43**.....

**Parágrafo Único** – O Município de Ribamar Fiquene concederá ao professor em efetiva regência de classe, a seu pedido, a redução de 50% (cinquenta por cento) do número de horas-aula a ele atribuídas, sem prejuízo de sua remuneração, quando atingir 50 (cinquenta) anos de idade e 22 (vinte e dois) anos no pleno exercício do magistério, no município.

**Art. 2º** - Seguem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 148/2009.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

  
**Dioni Alves da Silva**  
PREFEITO MUNICIPAL